



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia

Número

022/2017-GAB/ILMD

De

01

De

01

Entrada em vigor

19 de junho de 2017

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

1.0. PROPÓSITO

Designar servidor para o fim que se especifica.

2.0. OBJETIVO

Designar o servidor **Fábio Rocha Cabral**, Siape **1618228**, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Planejamento e Cooperação, da Vice-Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Institucional do Instituto Leônidas & Maria Deane, da Fundação Oswaldo Cruz, Amazônia.

3.0. COMPETÊNCIA

Compete ao Serviço de Planejamento e Cooperação:

I - Acompanhar a negociação com outras instituições, inclusive internacionais, orientando a escolha dos instrumentos legais cabíveis para a celebração de parcerias e dando conhecimento ao Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto, sempre que necessário;

II - Coordenar a elaboração de projetos e planos de trabalho visando à celebração de Termos de Execução Descentralizada (TEDs), convênios, cooperações e instrumentos equivalentes entre o ILMD e demais instituições, inclusive internacionais, conciliando os interesses da instituição e dos pesquisadores envolvidos;

III - Estabelecer os processos de celebração de TEDs, convênios, cooperações e instrumentos equivalentes entre o ILMD e demais instituições, inclusive internacionais, conciliando os interesses da instituição e dos pesquisadores envolvidos;

IV - Monitorar e dar suporte na execução de TEDs, convênios, cooperações e instrumentos equivalentes celebrados pelo ILMD, inclusive por meio do Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento (Siconv), quando for o caso;

V - Acompanhar a elaboração da prestação de contas pelo coordenador do projeto, objeto de TEDs, convênios, cooperações e instrumentos equivalentes, bem como manter informada e fazer recomendações ao coordenador do projeto e a Direção do ILMD;

VI - Acompanhar e orientar coordenadores e fiscais de projetos objetos de instrumentos convencionais no acesso e atividades a serem realizadas no Siconv;



Número 022/2017-GAB/ILMD	
De 01	De 02
Entrada em vigor 19 de junho de 2017	

VII - Solicitar a contratação da fundação de apoio da Fiocruz ou entidades similares, quando necessário, para o suporte logístico, administrativo e financeiro para a execução de projetos de interesse do Instituto;

VIII - Monitorar e dar suporte na execução dos contratos com a fundação de apoio da Fiocruz ou entidades similares, orientando fiscais dos contratos e coordenadores dos projetos relacionados;

IX - Fazer a gestão das informações do ILMD no Sistema de Apoio à Gestão Estratégica da Fiocruz (Sage) nos módulos Planejamento e Cooperação;

X - Acompanhar a elaboração do planejamento do ILMD e fazer o seu monitoramento ao longo de sua vigência;

XI - Acompanhar a elaboração do orçamento anual do ILMD e fazer o seu monitoramento em conjunto com o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi);

XII - Coordenar e orientar o processo de Avaliação de Desenvolvimento Institucional do ILMD;

XIII - Coordenar a elaboração e revisão do perfil institucional do ILMD;

XIV - Manter interlocução direta com a Coordenação Geral de Planejamento Estratégico (Cogeplan) e Centro de Relações Internacionais em Saúde (CRIS) da Fiocruz;

XV - Cumprir e fazer cumprir as normas, instruções e legislação relativas à área de sua competência; e

XVI - Desenvolver outras competências não especificadas no Regimento Interno do ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA, mas inerentes ao Serviço de Planejamento e Cooperação, de acordo com a legislação vigente.

4.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria inicia sua vigência na data de sua expedição e assinatura.



Sérgio Luiz Bessa Luz

Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA

Revoga:	Altera:	Distribuição: Geral	Data da expedição e assinatura: 19/6/2017
---------	---------	-------------------------------	--